



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 062

, DE 16 DE *Setembro*. DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO CONSOLIDADO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, RECLASSIFICA A TRAVESSA CARLOS MARIA TEIXEIRA COMO AVENIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o perímetro urbano consolidado da sede do Município de Oriximiná, nos termos desta Lei, passando a integrar esse perímetro a extensão viária compreendida entre o final da atual Travessa Carlos Maria Teixeira, nas proximidades do campus da UFOPA, e o trevo de acesso à estrada do Aeroporto Municipal de Oriximiná, no km 7 da rodovia estadual PA-439.

**Art. 2º** A via mencionada no artigo anterior passa a ser denominada Avenida Carlos Maria Teixeira, para todos os efeitos legais e urbanísticos.

**§1º** O trecho ora incorporado ao perímetro urbano consolidado encontra-se dentro da legua patrimonial do Município, conforme Matrícula nº 1.495, e já apresenta consolidação urbana nos termos do art. 3º, XXVI, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**§2º** A caracterização de área urbana consolidada decorre das seguintes intervenções públicas já executadas:

- I – pavimentação asfáltica e sistema viário implantado;
- II – calçadas em cimento e ciclovia ao longo de toda a extensão;
- III – estacionamentos públicos e passagens de pedestres;
- IV – iluminação pública, rede de distribuição elétrica, coleta de resíduos e abastecimento de água potável.

**Art. 3º** Ficam alterados os artigos e anexos da Lei Municipal nº 9.309, de 17 de setembro de 2019, especialmente aqueles que tratam do perímetro urbano consolidado da sede do Município, para incluir a área descrita no art. 1º desta Lei.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Cont. do Proj. de Lei – Ampliação da Travessa Carlos Maria Teixeira

fls.2

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, em 15 de setembro de 2025.

JOSE WILLIAN  
SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital por  
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA  
FONSECA:01737265508  
Dados: 2025.09.16 09:07:11  
-03'00'

**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Lei nº 01*  
*Projeto de Lei*  
*No expediente da Sessão de Hoje*  
*Em: 16 / 09 / 25.*  
*Assinado*

*LIDO NO EXPEDIENTE DA*  
*Sessão de Hoje*  
*Em: 16 / 09 / 25.*  
*Assinado*  
*1º SECRETÁRIO*

  
ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 21/2025**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **amplia o perímetro urbano consolidado da sede do Município de Oriximiná**, reclassificando a **Travessa Carlos Maria Teixeira** como **Avenida Carlos Maria Teixeira**, no trecho compreendido entre a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA) e o trevo de acesso à estrada do Aeroporto Municipal, no km 7 da rodovia PA-439.

A proposta decorre da **efetiva urbanização do referido trecho**, já dotado de infraestrutura compatível com áreas urbanas consolidadas, nos termos do **art. 3º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 12.651/2012**. No local foram executadas obras de pavimentação asfáltica, instalação de calçadas em cimento, construção de estacionamentos públicos, implantação de ciclovia contínua, passagens para pedestres, iluminação pública e outros equipamentos de infraestrutura urbana.

Importa destacar que **toda a área encontra-se dentro da léguia patrimonial do Município de Oriximiná**, conforme matrícula nº 1.495 do Cartório de Registro de Imóveis local, e está contemplada nos estudos técnicos e memoriais descritivos elaborados pela equipe de engenharia da Prefeitura, baseando-se no Decreto Estadual nº 3.162, de 22 de dezembro de 1938.

A reclassificação da via como Avenida, além de alinhar-se à sua atual configuração e função viária, **fortalece a gestão do território urbano**, amplia a segurança jurídica de ocupações existentes e facilita ações de regularização fundiária, planejamento viário e mobilidade urbana.

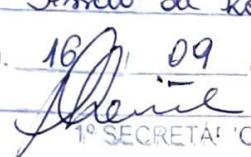
O projeto também **altera e atualiza dispositivos da Lei Municipal nº 9.309, de 17 de setembro de 2019**, a fim de evitar conflitos normativos e garantir a coesão entre os dispositivos legais municipais que tratam do zoneamento e do perímetro urbano.

Por fim, destacamos que a presente proposta não apenas atende à realidade urbana consolidada, como também **responde ao interesse público**, respeitando os princípios da função social da cidade e da boa administração territorial.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 15 de setembro 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA Assinado de forma digital por  
FONSECA:01737265508 Dados: 2025.09.16 09:07:50  
-03'00'  
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
Serrão de hoje  
Em. 16/09/2025  
1º SECRETÁRIO  


*Lida-se o memorando  
No expediente da Sessão de hoje  
ETM  
16/09/2025  
25*